

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROJETO DE LEI N.º 005/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º /2024, DE DE	DE 2024.
--------------------------------	----------

LIDO NA REUNIÃO
DE 06 105 12024
CAMARA MUNISIPAL DE PAULISTAS
CAMINATOTOTO

"FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e inciso V do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e inciso III do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, aprovam a seguinte lei:

Art.1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Paulistas/MG, serão os estabelecidos nos termos desta Lei.

Art.2° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2025/2028, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.3° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2025/2028, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.4° - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.5° - No mês de dezembro de cada ano os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito e o Prefeito Municipal, fará jus, ao recebimento de uma importância equivalente aos seus vencimentos mensais a título de décimo terceiro, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro, proporcional ao efetivo exercício do cargo no ano.

Art.6° - Os Agentes Políticos de que tratam esta lei farão jus anualmente, a um período remunerado acrescido do adicional constitucional de 1/3, de descanso não superior a 30 dias, que serão gozados por inteiro ou parceladamente, de acordo com a conveniência do Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE RECEBIDO

02/05/2024

PARAMUNICIPAL DE PAULISTAS



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 – 74 Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Fone/Fax: (33) 3413-1278

Art.7° - Em cumprimento ao disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos, de que trata esta lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 1° de janeiro de 2026, sem distinção de índices.

Parágrafo Único: O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo será o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art.8° - A lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes deverá assegurar dotações orçamentárias específicas para custear as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.9° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Paulistas-MG, 17 de abril de 2024.

Everaldo Fernando de Jesus Ricardo Presidente da Câmara Municipal

José Edinésio de Campos Vice-Presidente da Câmara Municipal

3m Biles & like.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

# MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Paulistas/MG, 17 de abril de 2024.

Ref.: Projeto de Lei n.º: 005/2024

Assunto: Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

Exmos. Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências do Município de Paulistas/MG, nos termos da Constituição Federal

Os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais foram corrigidos e atualizados em razão das perdas inflacionárias e juros acumulados com base na fixação dos subsídios para este pleito, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de cada exercício, tendo como referência o Índice apurado do mês de dezembro de cada ano, exceto para o exercício de 2025 que foram projetados com base no cenário econômico nacional.

Atenciosamente,

Everaldo Fernando de Jesus Ricardo Presidente da Câmara Municipal

José Edinésio de Campos Vice-Presidente da Câmara Municipal

Bices & B&



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG e-mail: cammpaulistas@gmail.com Fone/Fax: (33) 3413-1278

#### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

#### LEGISLAÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justica e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: Projeto de Lei nº 005 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 006 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências. Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

#### HISTÓRICO:

Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do projeto, a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram aprovados.

#### SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões.

VOTO: Os Vereadores Lúcio Ferreira da Costa e Vicente de Paulo da Silva acompanharam o voto do Relator.

VOTO VENCIDO: Os Vereadores Lucas Carmo dos Santos e Maria das Neves Nascente Silva emitem parecer contrário ao do relator no sentido de que o valor estar exorbitante de acordo com a realidade do município.

Paulistas/MG, 15 de maio de 2024.

Comissão Conjunta

Lucas Carmo dos Santos

Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos

Relator

Maria das Neves Nascente Silva

icente de Paulo da Silva

Membro

Lúcio Ferreira da Costa

Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

DE 16/05/24 a

Assinatura



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cammpaulistas@gmail.com

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justica e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, no horário das 16h45m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. Ordem do dia: Projeto de Lei nº 005 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsidios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 006 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências. Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do projeto, a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram apresentados. É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Os Vereadores Lúcio Ferreira da Costa e Vicente de Paulo da Silva acompanharam o voto do Relator. Registrando o voto vencido dos vereadores Lucas Carmo dos Santos e Maria das Neves Nascente Silva emitem parecer contrário ao do relator justificando que o valor estar exorbitante de acordo com a realidade do município. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E. para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Conjunta

Lucas Carmo dos

Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos

Relator

Nascente Silva Maria das Nev

icente de Paulo da Silva

Membro

Lúcio Ferreira da Costa

Membro